

lizado para o efeito, pela gestão dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e aerogare das Flores.

O universo do transporte aéreo e das infra-estruturas aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores, tal como na Região Autónoma da Madeira, apresenta características diferenciadas que obrigam a encontrar soluções equilibradas no respeitante ao modelo de gestão e financiamento, de modo a respeitar as particularidades do arquipélago, bem como as obrigações de serviço público a ele inerentes.

O Governo iniciou um processo de mudança do Sistema Aeroportuário Nacional que implica investimentos significativos, tais como a construção do novo aeroporto de Lisboa, e que irá obrigar a uma clarificação e um alinhamento entre os distintos intervenientes no sistema, quer a nível continental quer insular.

O Governo da República bem como o Governo Regional estão dispostos a clarificar as questões relativas ao modelo de gestão do Sistema Aeroportuário dos Açores, naquilo que diz respeito às obrigações de serviço público, aos custos da operação e aos custos de desenvolvimento das infra-estruturas.

Assim, determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho para a preparação das linhas de actuação com vista a otimizar a operação actual, o modelo de propriedade e o modelo de gestão do Sistema Aeroportuário dos Açores, adiante designado por GTSAA (grupo de trabalho para o Sistema Aeroportuário dos Açores).

2 — O GTSAA reporta directamente ao Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

3 — O GTSAA tem a seguinte composição:

- Um representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que coordenará;
- Um representante do Governo Regional dos Açores;
- Um representante da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.;
- Um representante do Instituto Nacional da Aviação Civil.

4 — O GTSAA deve preparar um documento que proponha linhas de actuação orientadas para a optimização da operação actual, modelo de propriedade e modelo de gestão de todo o Sistema Aeroportuário dos Açores.

5 — Para suportar as suas recomendações, o GTSAA deverá analisar e ter em conta:

- A situação actual e previsível das infra-estruturas aeroportuárias nos Açores no que se refere à procura, capacidade, modelo de rotas, grau de utilização, obrigações de serviço público, custos de exploração e investimentos previstos;
- Vantagens e desvantagens dos actuais modelos de gestão e de propriedade face a outros modelos alternativos que possam ser relevantes;
- Factores a considerar que possam facilitar ou dificultar as mudanças necessárias à situação actual.

6 — As recomendações do GTSAA deverão incluir:

- A definição dos padrões de níveis de serviço mínimos e necessários para garantir a coesão social, a integração territorial e a mobilidade dos residentes dos Açores;
- A definição das obrigações de serviço público e realização de uma proposta que considere os padrões definidos;
- Um modelo de rotas que optimize a utilização das infra-estruturas e que seja baseado em níveis de serviço incrementais a partir do cumprimento das novas obrigações de serviço público;
- Um modelo de propriedade que viabilize a sustentabilidade económica e que defina a titularidade dos activos aeroportuários, assim como as responsabilidades subjacentes ao financiamento das mesmas;
- Um modelo de gestão que clarifique as relações dos distintos intervenientes em termos do planeamento, exploração e controlo das infra-estruturas aeroportuárias, e que assegure a coerência das mesmas.

7 — O GTSAA funcionará nas instalações do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, beneficiando do apoio logístico prestado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

8 — O GTSAA poderá recorrer ao apoio de serviços externos de consultoria para a realização dos trabalhos mediante prévia autorização do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

9 — O relatório final, contendo as linhas de actuação, deverá estar finalizado num prazo de quatro meses após a constituição do GTSAA.

10 — As conclusões e recomendações decorrentes do relatório final do GTSAA deverão instruir os futuros trabalhos conducentes à adequação das infra-estruturas e serviços de apoio à navegação aérea existentes na Região Autónoma dos Açores.

11 — Todos os organismos que disponham dos estudos e outros elementos necessários à realização do trabalho do GTSAA deverão atender prioritariamente a sua disponibilização, bem como à prestação do apoio técnico e logístico que venha a ser solicitado pelo GTSAA.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Maio de 2006. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 11 731/2006 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício n.º 25 do Aeroporto de Lisboa, requereu a concessão de uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota de Lisboa-Zagreb-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC e previstas na alínea a) do n.º 2.4 do aviso n.º 386/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Zagreb-Lisboa, devendo assegurar três frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no § 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

8 de Maio de 2006. — O Director do Licenciamento de Empresas, *Luís Sertório Ovidio*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 11 732/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Assembleia Distrital de Setúbal, como seu representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata, exonerando das mesmas funções Ramiro Francisco Guiomar Beja.

11 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 11 733/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela deliberação n.º 561/2006, de 20 de Outubro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, delego ou subdelego com a faculdade de subdelegar no director do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, licenciado Fernando Alberto Nobre do Vale, a competência para a prática dos seguintes actos:

Decidir sobre a atribuição do complemento solidário para idosos; Requerer as prestações de segurança social a que o titular do complemento solidário para idosos tenha direito, ou exercer o direito de crédito sobre terceiros, nos casos em que este não o possa fazer por si;

- Aprovar os planos de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias com as do ano seguinte;
- Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias úteis de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Proceder à mobilidade de pessoal dentro da respectiva área funcional.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito do mesmo pelo dirigente atrás referido no período compreendido entre 1 de Março de 2006 e a data da sua publicação.

9 de Maio de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Despacho n.º 11 734/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo de vogal do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social no jornal *Público*, no *Diário da República* e na bolsa de emprego público.

Concluídos todos os formalismos legais, propôs o júri, como resultado do respectivo processo de selecção, e nos termos do n.º 5 do citado artigo 21.º, a nomeação da licenciada Maria Rosa da Silva Gonçalves Ramos, tendo deliberado que reúne as competências técnicas e aptidão para o desempenho do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Atendendo aos fundamentos apresentados pelo júri nas actas que integram o procedimento, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho, e do artigo 21.º, n.ºs 8, 9 e 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de vogal do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P., a licenciada Maria Rosa da Silva Gonçalves Ramos, cuja nota curricular se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

Nota curricular

Maria Rosa da Silva Gonçalves Ramos, de 58 anos de idade, licenciada em Auditoria, bacharel em Contabilidade.

Em Dezembro de 1971, iniciou funções na Caixa dos Tipógrafos, nos serviços de contabilidade.

Em Fevereiro de 1976, foi promovida a técnica de contabilidade.

Em Janeiro de 1978, foi promovida a técnica superior de 2.ª classe.

Em Março de 1983, passou a coordenar a Secção de Contabilidade, desempenhando as funções de técnica superior principal, em substituição.

Em Abril de 1984, foi integrada no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, no Serviço de Orçamentos e Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Em Fevereiro de 1985, foi promovida a técnica superior de 1.ª classe.

Em Outubro de 1993, assume a coordenação do Serviço de Orçamento e Contas da Direcção de Serviços de Gestão Financeira do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Em Outubro de 1996, foi promovida a técnica superior principal.

Em Dezembro de 2000, foi nomeada assessora da carreira técnica superior.

Em Junho de 2005, foi nomeada assessora principal da carreira técnica superior.

Em Fevereiro de 2000, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de directora de serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

Em Setembro de 2000, foi nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, no cargo de directora de serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Pelo despacho n.º 1046/2006, da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2006, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de vogal do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 11 735/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no chefe de serviço de clínica geral, Dr. Mário António Ferrão Castel Branco de Carvalho, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto de 2005, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos no período de 2 a 5 de Maio de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

11 de Maio de 2006. — O Director do Centro de Saúde de São Martinho do Bispo, *Manuel Soares dos Santos Cunha*.

Despacho n.º 11 736/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no chefe de serviço de clínica geral, Dr. Mário António Ferrão Castel Branco de Carvalho, nos períodos de 7 a 21 de Julho e 8 a 18 de Agosto de 2006, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

11 de Maio de 2006. — O Director do Centro de Saúde de São Martinho do Bispo, *Manuel Soares dos Santos Cunha*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6310/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 200602 — assistente de radiologia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização da Administração Regional de Saúde do Centro de 21 de Fevereiro de 2006 e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) de 26 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de dois lugares de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública, e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2.1 — Os candidatas a prover podem vir a prestar serviço não só nos HUC mas também em outras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;